



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 109/2006

**SÚMULA:** Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar o PPA – Plano Pluri Anual, para aquisição de terrenos para construção de casas populares.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Maria do Oeste, autorizado a alterar o Plano Pluri Anual, onde cancela R\$ 21.000,00 (vinte e um mil) da unidade – infra estrutura para parque industrial e suplementa a aquisição de terreno para casas populares na sede, onde passa a constar o seguinte valor R\$ R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para aquisição de terrenos conforme segue anexo da alteração do PPA.

**Art. 2º.** – Fica alterada a seguinte unidade do PPA no Departamento de Obras e Urbanismo para o exercício de 2006:

Órgão: Departamento de Obras e Urbanismo.  
Programa 03 Desenvolvimento Municipal  
Região – Sede  
Aquisição de terreno para casas populares.  
R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

**Art. 3º.** – Fica Cancelada parcialmente a seguinte unidade do PPA:

Órgão: Departamento de Obras e Urbanismo.  
Programa 03 Desenvolvimento Municipal  
Região – Sede  
Infra Estrutura para parque industrial.  
R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**PUBLICADO**

EM 17 / 05 / 06  
JORNAL *Tribuna*

Tel.: (42) 3644-1137 - Fax: (42) 3644-1244

Rua José de França Pereira, 10 - CEP 85230-000 - Santa Maria do Oeste - Paraná

E-mail: smoeste@uol.com.br



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º.** A finalidade única e específica onde o Município irá firmar Convênio com o Estado para construção de um conjunto habitacional na sede do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei Entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 16 de março de 2006.



**JOÃO ADOLFO SCHREINER,  
PREFEITO MUNICIPAL.**

**PUBLICADO**  
EM 17 03 / 06  
JORNAL *Tribuna*

Tel.: (42) 3644-1137 - Fax: (42) 3644-1244

Rua José de França Pereira, 10 - CEP 85230-000 - Santa Maria do Oeste - Paraná

E-mail: smoeste@uol.com.br



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

BIBLIOTECA	FABRILCO	INDUSTRIAL	CLASSIFICACAO
1	2	3	4
1	1	1	1

TRIBUNA

Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

BRASIL	BRASIL	CLASSIFICACAO
1	1	1
1	1	1

Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1029/D**

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1029/D**

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Maria do Oeste autorizado a instituir o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a instituir o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para fins de promover o desenvolvimento social e econômico da cidade de Santa Maria do Oeste, com o seguinte texto: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês, para a manutenção do CMAS, no Departamento de Assistência Social, sob a gestão do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito orçamentário de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês, para a manutenção do CMAS, no Departamento de Assistência Social, sob a gestão do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Fica cancelada parcialmente e segundo unidade do PPA.

Outros dispositivos do PPA em vigor ficam mantidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fez esta, em 16 de março de 2006, no Município de Santa Maria do Oeste.

OSWALDO S. SCHIMBERGER  
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1122/D**

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1122/D**

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Maria do Oeste autorizado a instituir o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a instituir o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para fins de promover o desenvolvimento social e econômico da cidade de Santa Maria do Oeste, com o seguinte texto: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês, para a manutenção do CMAS, no Departamento de Assistência Social, sob a gestão do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito orçamentário de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês, para a manutenção do CMAS, no Departamento de Assistência Social, sob a gestão do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Fica cancelada parcialmente e segundo unidade do PPA.

Outros dispositivos do PPA em vigor ficam mantidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fez esta, em 16 de março de 2006, no Município de Santa Maria do Oeste.

OSWALDO S. SCHIMBERGER  
Prefeito Municipal

WMS produzido por WMS Produções, Curitiba, Paraná, em um dia de trabalho. O trabalho foi realizado em São Paulo, Estado do Paraná, em um dia de trabalho. O trabalho foi realizado em São Paulo, Estado do Paraná, em um dia de trabalho.

WMS produzido por WMS Produções, Curitiba, Paraná, em um dia de trabalho. O trabalho foi realizado em São Paulo, Estado do Paraná, em um dia de trabalho. O trabalho foi realizado em São Paulo, Estado do Paraná, em um dia de trabalho.

SÚMULA: Concede TIDE a Servidor Público. PORTARIA Nº 032/2006

SÚMULA: Concede TIDE a Servidor Público. PORTARIA Nº 038/2006

Município de Santa Maria do Oeste

Município de Santa Maria do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE